INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.170045/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Esta aquisição destina-se atender à necessidade contínua de consumo de água mineral, bem como a aquisição de vasilhames de 20L para a continuidade de compra de água mineral com garrafão retornável, além das centenas (centos) de copos descartáveis com capacidade de 180 mililitros, itens de consumo essencial, para os servidores em exercício nesta Superintendência Regional do Maranhão SR(12), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, assim como pelo público externo em geral, que estejam em atendimento nas dependências desta Superintendência. Os quantitativos deverão ser obtidos a partir do consumo de períodos anteriores, assim como no exercício corrente que vem sendo suficiente para atender à demanda.

2.3. Convém salientar que o **Contrato 150/2024 (SEI nº 19361271)** originado do processo nº 54000.144761/2023-04, cujo objeto é fornecimento de água mineral, encerrou-se em **15/05/2026**, conforme **Termo Aditivo Nº 231/2026 (SEI nº 27314949).**

2.4. Desde o encerramento do Contrato 150/2024, esta Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, a fim de dar continuidade ao exercício laboral, realiza a aquisição de galões de água mineral através de Suprimento de Fundos, sendo este: 54000.088866/2026-19 e 54000.119336/2026-11. Para substituir o uso de suprimento de fundos, e atender a demanda enquanto se finalizava os trâmites relacionados ao Pregão Eletrônico 06/2026 (SEI nº 29848967), houve a pactuação do **Contrato 2164/2026 (SEI nº 30214173),** com **validade de 02 (dois) meses,** previsto para vencer no dia **21 de novembro de 2026**.

2.5. Considerando ainda a existência do processo de nº 54000.004334/2026-29, que visa a realização de um Pregão Eletrônico para efetivar a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água mineral, através de galões de 20L, sendo o mesmo objeto deste Documento de Formalização de Demanda. **No entanto, após a fase de lances do pregão, os pregoeiros constararam a mesma como deserta, segundo consta na Certidão de Licitação Deserta - PREGÃO ELETRONICO (SEI nº 30757372).**

2.6. Além disso, o **Ofício Circular Nº 00006/2026/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF (SEI nº 30777625)** e da **Nota Nº 00113/2026/EQUADLIC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 30777629)**, que estabelece **03 de outubro de 2026** como uma data limite para o encaminhamento de processos à Procuradoria Federal - PFE, a fim de atender o tempo hábil para os demais trâmites, assim como o prazo final para efetuar empenhos, sendo este no dia **04 de dezembro de 2026.** Dessa forma, torna-se improvável o planejamento, assim como os passos posteriores a este, para a uma nova formalização processual de pregão eletrônico com o objetivo de atender o objeto em questão.

2.7. Portanto, buscando pactuar contrato para fornecimento de água mineral, bem como adquirir os vasilhames de 20L e centos de copos descartáveis com capacidade de 180ML, e levando em consideração o baixo valor e a essencialidade dos objetos, entendeu-se que o melhor meio para este é através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com base no art. 75 inciso II, atendendo aquilo que consta no Manual de Dispensa Eletrônica.

2.8. Ressalto que, a necessidade da presente contratação visa a continuidade das atividades laborais evitando assim transtornos operacionais, bem como manter um ambiente salutar, além de estarmos cuidando do bem estar de todos

os nossos colaboradores (servidores, terceirizados e estagiários) e público externo, assim como garantir o fornecimento de água mineral a esta Autarquia enquanto se aguarda a realização e os procedimentos decorrente do pregão eletrônico, tais como julgamento, habilitação, contratação, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	JIVAGO CESAR PINTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Dispensa de Preços, visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O procedimento observará as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, **em LOTE PARCELA e sob demanda**.

4.1.1. Em vista de que este Estudo Técnico Preliminar Nº 14/2026, baseou-se no Estudo TÉCNICO PRELIMINAR - APENDICE I do ANEXO I do EDITAL (SEI nº 28702155), tendo em vista que a presente contratação contém os mesmos itens apresentados no processo nº 54000.004334/2026-29.

4.1.2. Além disso, vale ressaltar que muita das características, bem como os requisitos da contratação são basicamente os mesmos, sendo estes utilizados no presente ETP.

4.2. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL:

4.2.1. Em relação aos critérios técnicos, os produtos devem atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em especial, no caso da água mineral, a Resolução RDC/Anvisa nº 275, de 22 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural (Anexo I), estabelecendo as seguintes características microbiológicas para água mineral natural e água natural:

IMAGEM I - Características microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural.

Microrganismo	Amostra indicativa limites	Amostra representativa			
		n	c	m	M
Escherichia coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 mL	Ausência	5	0	-.-	Ausência
Coliformes totais, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Enterococos, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Pseudomonas aeruginosa, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Clostrídios sulfito redutores ou Clostridium perfringens, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP

4.2.2. A água mineral deverá ser entregue devidamente acondicionada em garrafão transparente e com o devido lacre de segurança. As tampas não devem estar sujeitas á contaminação, sendo assim, o fechamento dos galões deve garantir a vedação para evitar vazamento e contaminação de água.

4.2.3. água deverá ser fornecida em garrafões de 20 litros, e possuir as seguintes características:

4.2.4. Garrafões em Polipropileno (PP), Policarbonato (PC) e Polietileno Tereftalato (PET). Tampas em Polipropileno (PP) com vedantes internos.

4.2.5. As embalagens para água mineral deverão garantir a integridade do produto e estar dentro do prazo de validade do produto.

4.2.6. O garrafão não deve apresentar defeitos de aparência, como:

a) defeitos na região do gargalo, especialmente saliências e rugosidades nas superfícies interna e externa da região do gargalo, que dificultam a higienização e, nos casos mais graves, inviabilizam o posicionamento do garrafão na máquina lavadora;

b) presença de ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna do garrafão que prejudicam a eficiência da máquina lavadora por favorecer a incrustação de sujidades e dificultar a remoção de contaminantes;

c) presença de manchas, pintas e pontos pretos;

d) heterogeneidade de coloração.

4.2.7. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, a procedência do material, número de lote, data de validade e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. Não serão recebidos galões de água cheios que não tenham o rótulo da contratada. A validade do engarrafamento será de 90 dias, exceto se houver previsão legal estabelecendo prazo diverso.

4.2.8. A água deverá ser originada de fonte natural devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA.

4.2.9. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.2.10. O transporte deve ser realizado de forma que os materiais não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga. Caso algum garrafão plástico apresente irregularidades (trincado, com vazamentos, etc), em virtude de danos ocasionados durante o transporte, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente da imprudência e/ou imperícia dos seus funcionários, providenciando a substituição imediata do(s) garrafão (ões) por outro(s) novo(s).

4.2.11. A carga e descarga dos galões devem ser realizadas com o motor do veículo desligado durante a operação, a fim de evitar a contaminação das embalagens e do ambiente por gases de combustão.

4.2.12. Descarregar, nas dependências da SR/MA, o produto de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência por parte da Contratante, bem como recolher os garrafões vazios também de maneira ordenada.

4.2.13. O veículo de transporte deve ser limpo, sem odores desagradáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar água envasada junto a outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

4.2.14. Descrição do item: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável

4.2.14.1. CATMAT: 445485

4.2.14.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

4.2.14.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da **RESOLUÇÃO ANM Nº 193, e DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ABNT NBR n° 14.222/2013**, que deverão garantir a integridade do produto.

4.2.14.4. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

4.2.14.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do **art. 25 da RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

4.2.14.6. **Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

4.2.14.6.1. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

4.2.14.6.2. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222 /2019.

4.2.14.7. **Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

4.2.14.8. O fornecimento do garrafão de 20 litros envasado (cheio) será por sistema de substituição do vasilhame (comodato), isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, **exatamente como funciona no mercado local. A quantidade máxima que a CONTRATADA deverá fornecer de vasilhames é o quantitativo anual de cada local de entrega.**

4.3. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE VASILHAME (GARRAFÃO RETORNÁVEL):

4.3.1. A embalagem retornável deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas **ABNT NBR nº 14.222/2019** - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e **NBR n° 15.395/2006**, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.3.1.1. **Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

4.3.1.1.1. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

4.3.1.1.2. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222 /2019.; 4.5.1.1.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da **RESOLUÇÃO ANM e Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ABNT NBR n° 14.222/2013**, que deverão garantir a integridade do produto.

4.3.2. O fornecimento do garrafão de 20 litros envasado (cheio) será por sistema de substituição do vasilhame (comodato), isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio.

4.3.3. A data de validade dos garrafões e a data de envase da água mineral, devem obedecer **PORTARIA NORMATIVA N.º 74/GM/MME, DE 18 DE ABRIL DE 2024, a Resolução AMN N.º 157, de 03/05/2024 e a RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024** da Agencia Nacional de Mineração (ANM), e os vasilhames vazios deverão ter validade mínima de 3 (três) anos, contados da data de sua fabricação e, pelo menos, 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, contados da data de seu recebimento pelo INCRA -MA.

4.3.4. Sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

4.3.5. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

4.3.6. O garrafão contendo a água deverá vir **lacrado e dotado do selo fiscal** de que trata o DECRETO Nº 31.625, DE 15 DE ABRIL DE 2016, do Estado do Maranhão. Os estabelecimentos envasadores de água mineral e adicionada

de sais ficam obrigados a afixar o Selo Fiscal de Controle, instituído pela Lei nº 10.356, de 9 de novembro de 2015, nos vasilhame retornáveis de 20 (vinte) e 10 (dez) litros envasados, para comercialização no Estado do Maranhão, ainda que originário de outra Unidade da Federação, a partir de 1º de julho de 2016 (Art. 243-I do DECRETO Nº 31.625, de 15 DE ABRIL DE 2016, do Estado do Maranhão)

4.3.7. Os vasilhames deverão ser novos, de capacidade nominal de 20 litros, deverão obedecer às normas constantes na PORTARIA NORMATIVA N.º 74/GM/MME, DE 18 DE ABRIL DE 2024, a Resolução AMN N.º 157, de 03/05/2024 e a RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 da Agencia Nacional de Mineração (ANM), e da ; além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do ABNT NBR 14222, ABNT NBR 14328 garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

4.3.7.1. A data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

4.3.7.2. O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.3.7.3. Produzido preferencialmente em PET, material polietileno, policarbonato, atóxico e reciclável, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências e ABNT NBR n° 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

4.3.8. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no item 8 do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078 /1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

4.3.9. Tendo em vista a natureza do objeto principal da contratação ser água mineral natural, classificada como alimento, sendo esta a contratação correlata de vasilhames para troca na aquisição do vasilhame cheio entende-se que não é aplicável a manutenção tampouco a assistência técnica do produto , conforme artigo 40 da Lei 14.133, de 2021, que permite a análise de emprego do dispositivo para cada caso.

4.3.10. Por tratar-se de atividade de custeio, a autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do . Decreto nº 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

4.3.11. Será observado o princípio da padronização , cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, consequentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4.3.12. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação será(ão) divulgado(s) de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP , no prazo de 10 (dez) dias úteis), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do(s) contrato (s) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133 /2021.

4.4. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML:

4.4.1. Deve ser fornecido copo descartável de 180 mL, medindo aproximadamente 8 a 9,8 cm de altura e 7 a 7,5 cm de diâmetro na boca, fabricados em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), são higiênicos, recicláveis, brancos ou transparentes.

4.4.2. Características principais:

- Capacidade: 180 ml..
- Dimensões: Aproximadamente 9cm x 7cm (altura x diâmetro).
- Material: Geralmente Poliestireno (PS - rígido) ou Polipropileno (PP - mais flexível/resistente).
- Cores: Branco leitoso ou transparente (cristal).
- Indicação: Uso em dispensadores de água, escritórios, uso com líquidos frios e quentes etc.
- Embalagem: Comumente vendidos em pacotes com 100 unidades ou caixas fechadas com 2500 unidades (25 pacotes de 100 unidades).

4.5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Os objetos são classificado como **bens de consumo em fornecimento contínuo,** nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são usualmente encontrados no mercado e podem ser objetivamente definidos por meio de especificações constantes nos códigos **CATMAT 445485, 402921 e 617347.**

4.5.2. Conforme o Decreto nº 12.807/2025, os limites da Lei nº 14.133/2021 foram atualizados para o exercício de 2026, fixando o teto para compras e serviços gerais em **R$ 65.492,11**. A presente contratação restringe-se a este limite legal.

4.5.3. A contratação deve suprir a demanda de fornecimento de água mineral para consumo humano da Instituição pelo período inicial de 01 (um) ano (12 meses), podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5.4. A entrega dos produtos deve ser feita de forma escalonada, visto que não há local para armazenamento de toda a quantidade para o consumo de anual, sendo entregue proporcionalmente conforme solicitado por esta Divisão de Administração/SR(12)MA-A.

4.5.5. No caso, assim como feito pelos contratos anteriores do mesmo objeto, a entrega de água mineral deverá ser feita semanalmente, a partir do número de galões vazios identificados antes da solicitação da entrega, sendo essa quantidade, aproximadamente de 55 (cinquenta e cinco) garrafões por semana, de acordo com a execução do Contrato nº 150/2026, que teve duração 02 (dois) anos e 03 (três) meses, e o do Contrato 2164/2026 (SEI nº 30214173) com duração de 02 (dois) meses previsto para vencimento no dia 21 de novembro de 2026.

> 4.5.5.1. Sobre a forma de entrega dos demais itens (vasilhames de 20L e copos descartáveis de 180ML), deverão ser acordados entre a contratada e esta Autarquia, visto que as últimas compras dos mesmos itens foram feitas em parcela única.

4.5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) servidor (a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

4.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esgotado este prazo, sem a troca do produto, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem o artigos 140 da Lei 14.133/2021.

4.5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.11. Os bens deverão ser entregues nos períodos de **08h ás 11h30 e das 14h ás 17h00**, no **Almoxarifado**, localizado no **Superintendência Regional do INCRA no estado do Maranhão**, **Rua H, Quadra E, Lote 01, N° 12 - Bairro Turu. São Luís - MA. CEP 65.067-150**, telefones: **(98) 3210-7451 e (98) 3210-7452**.

4.5.12. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal.

4.5.13. No ato do recebimento será observado, pela contratante, se os materiais entregues estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia e anexo(s), bem como este Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026.

4.5.14. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da SR/MA, que colocará os produtos a disposição do fornecedor para substituição sem qualquer ônus para a contratante.

4.5.15. Os itens entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, ou seja, os garrafões entregues cheios e lacrados que apresentarem vazamentos nas dependências da SR/MA serão devolvidos à contratada para substituição no próximo fornecimento, assim como os vasilhames de 20L e os copos descartáveis de 180ML que estiverem foram do previsto contidos neste Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026.

4.5.16. A substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação da SR/MA à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela SR/MA.

4.6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010

1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.
3. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.
4. Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.
5. Realizar programas interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.
6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas resíduos sólidos)
7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e15448-2.
8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil- policromados (PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

4.6.2. Outros Requisitos de Sustentabilidade

4.6.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.6.2.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que consolida as especificações técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa e revoga os atos normativos consolidados;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrucaõ Normativa ANVISA n° 161, de 01/07/2022, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à Resolução AMN N.º 157, de 03/05/2024, que

regulamenta a rotulagem de águas minerais e potáveis de mesa envasadas e classifica o risco da atividade de rotulagem com fundamento no Decreto nº 10.178, de 2019; e a norma ABNT NBR 13230 /2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.6.2.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

4.6.2.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício, uma vez que o uso da água mineral é indispensável. A destinação final das embalagens é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.2.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4.7. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

4.7.1. Apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 exigir a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações até R$ 80.000,00 por item; nesta contratação, afasta-se essa exclusividade na compra de água mineral e correlatos com base no Art. 49, III, da mesma Lei e art. 10, II, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015. Pois, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a SR(12)MA e Unidades Jurisdicionadas, podendo até representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme motivos a seguir:

4.7.1.1. Prejuízo ao Conjunto do Objeto (Ineficiência Econômica): a divisão da licitação em itens exclusivos ou a restrição a MEs/EPPs pode tornar o produto significativamente mais caro, o que justifica a abertura para ampla concorrência. A economia de escala é vital na compra de água mineral (logística e vasilhames). Se o mercado local de MEs não consegue oferecer preços próximos aos de grandes distribuidores ou fontes, a exclusividade fere o princípio da economicidade.

4.7.1.2. Risco ao Suprimento (Capacidade Operacional): a água mineral é um item de consumo contínuo e essencial. Se as MEs da região não possuírem logística própria (caminhões, estoque, vasilhames suficientes) para garantir a regularidade do fornecimento, a administração corre o risco de desabastecimento. Assim, afasta-se a exclusividade com fim de garantir o interesse público e a continuidade do serviço, caso a estrutura das pequenas empresas locais seja manifestamente insuficiente para o volume requisitado.

4.7.1.3. Tratamento Desvantajoso para a Administração: a exclusividade na licitação pode resultar em uma proposta com valor superior ao valor de mercado (estimado na fase de planejamento), levando a administração a uma licitação fracassada por não conseguir habilitar um preço compatível com a pesquisa de preços; o que afasta a exclusividade.

4.8. ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

4.8.1. Em razão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registar-se que o orçamento da presente contratação não tem a necessidade de caráter sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas

4.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SEMELHANTES AO SETOR PRIVADO

4.9.1. O planejamento desta compra considerou a expectativa de consumo anual , bem como condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. (Art. 40, I, da Lei 14133/21)

5. Levantamento de Mercado

5.1. A solução desta contratação tem por motivação manter o pleno funcionamento da Superintendência Regional do INCRA no estado do Maranhão, atendendo principalmente aquilo mencionado no item "24.9.1" da Norma Regulamentadora nº 24 - MTE (SEI nº 29844320) anexa ao presente ETP, que descreve as condições sanitárias que devem ser observadas nos locais de trabalho, conforme transcrição abaixo:

> *"24.9.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, sendo proibido o uso de copos coletivos."*

5.2. A Equipe de Planejamento da Contratação dedicou-se meticulosamente ao exame de cenários e soluções viáveis para suprir as necessidades estratégicas e operacionais do INCRA.

5.2.1.**Cenário I:** Elaborar e excutar uma contratação através de Pregão Eletrônico. Esta solução já aconteceu, porém a licitação foi deserta, conforme a Certidão de Licitação Deserta - PREGÃO ELETRONICO (SEI nº 30757372).

5.2.2. **Cenário II:** Realizar a compra do objeto, de forma provisória, através de Suprimento de Fundos, em vista da finalização da contratação através do pregão eletrônico.

5.2.2.1. Conforme já informado no item "2" deste Estudo Técnico Preliminar nº 9/2026, assim como no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 30747986) o antigo contrato pactuado para o fornecimento de garrafões de 20L de água mineral, finalizou no dia 19/05/2026. Desde sua finalização, até o presente, as compras desse material estavam sendo realizadas através de Suprimento de Fundos, como consta nos processos nº 54000.088866/2026-19 e 54000.119336/2026-11.

5.2.2.2. Devido a grande quantidade adquirida via Suprimento de Fundos, esta equipe de planejamento entendeu que o modo mais eficiente e transparente de continuar com o abastecimento do item desta contratação é através da contratação pactuada através de termo contratual.

5.2.3. **Cenário III:** Por tudo exposto acima, a única solução cabível para dar continuidade ao fornecimento de água mineral em garrafões de 20L, bem como a aquisição de vasilhames de 20L e copos descartáveis com capacidade de 180ML, é esta contratação de a ser realizada através de dispensa de licitação com disputas.

5.3. Verifica-se em diversas contratações a compra dos materiais aqui pretendidos, pois trata-se de gênero alimentício comum.

5.4. Os preços praticáveis no mercado estão devidamente descritos na **Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006)** anexo a este ETP, sendo esta baseada na **Pesquisa/Análise de Preços NT - Pesquisa de Preços nº 01 /2026 (27700473) (SEI nº 30748005)** anexo a este estudo, sendo esta última a pesquisa feita para a concretização do pregão eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021..

5.5. A aquisição dos itens se dará por dispensa de licitação com disputas diretamente que será publicada no site do https://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.6. Diante disso, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe por esta Superintendência será a dispensa de licitação, por entendermos ser a mais adequada e célere dada a atual situação da SR(12)MA, levando-se em consideração ainda, que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta Autarquia Federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução de FORNECIMENTO CONTÍNUO para água mineral natural e correlatos apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, , sob demanda em garrafões de 20 litros aplicação da contratação , visando atender as necessidades da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão - SR(12)MA, em São Luís-MA, bem como de suas Unidades Avançadas

jurisdicionadas (Barra do Corda , Imperatriz e Zé Doca-MA). Ainda, incluiu-se a aquisição de materiais correlatos, visando à melhor , como vasilhames de água mineral de 20 litros (plástico retornável), copos descartáveis e dispenser automático para copos descartáveis.

6.2. Para o atendimento dessa demanda, o material a ser adquirido enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa. Diante dessa padronização e do pequeno valor da contratação, o procedimento viabiliza-se por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, com fundamento no Art. 75, inciso II da referida lei, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global.

6.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o objeto desta licitação. Ou seja, o objeto desta licitação será adjudicado a um único fornecedor, sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens descritos no edital, sob pena de desclassificação.

6.4. Alinhada a esse enquadramento legal**,** a solução pretendida compreende a aquisição e o fornecimento de material de consumo (água mineral garrafão de 20L, vasilhames de 20L e copos descartáveis de 180ML), a ser entregue de forma parcelada, devido a falta de espaço para o armazenamento correto do objeto. Estão incluídos no escopo da contratação e, consequentemente, embutidos nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, tais como fretes na modalidade CIF (fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria), tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, além do descarregamento e movimentação da carga até o interior do Almoxarifado Central da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão – SR(12)MA, localizado no bairro Turu, em São Luís/MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Quantitativo estimado:**

ITEM 01: **Água mineral natural, sem gás,** condicionada em embalagem retornável.

- Unidade de Fornecimento: Garrafão de 20 litros;
- Quantidade anual: 2.256 garrafões.

ITEM 02: **Vasilhames de 20L**

- Unidade de Fornecimento: Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328;
- Quantidade anual: 40 unidades.

ITEM 03: **Copos descartáveis de 180ml**

- Unidade de Fornecimento: Centenas (cento);
- Quantidade anual: 1.008 centos.

7.2. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo real da sede da Superintendência Regional (SR/MA) localizada no Turu, somada ao consumo do prédio Anil, que mesmo sem funcionamento laboral administrativo, está em obra e obtém colaborador da vigilância 24H por dia e todos os dias da semana.

7.2.1. Os dados foram levantado em consideração as demandas por meio de(o):

a) Contrato nº. 150 (SEI 19361271) e Termo Aditivo nº. 231 (SEI 27314949), na SR(12)MA; e Contrato nº. 2732/2024 (SEI 22613737).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.580,96

8.1. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L**

- Preço Unitário Estimado por **água mineral em garrafão de 20L: R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos),** conforme informado na **Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 29848532)**, sendo este um anexo deste ETP.

- Valor Total Estimado por **água mineral em garrafão de 20L: R$ 21.409,44 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos),** conforme a Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006).

8.2. **VASILHAMES DE 20L**

- Preço Unitário Estimado **por vasilhames de 20L**: **R$ 30,00 (trinta reais),** conforme a **Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006),** sendo este um anexo deste ETP.
- Valor Total Estimado **por vasilhames de 20L: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** conforme a Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006).

8.3. **COPOS DE 180ML DESCARTÁVEIS**

- Preço Unitário Estimado **por cento de copos descartáveis com capacidade 180ML: R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos),** conforme a **Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006),** sendo este um anexo deste ETP.
- Valor Total Estimado **por cento de copos descartáveis com capacidade de 180ML: R$ 3.971,52 (três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** conforme a Pesquisa/Análise de Preços (SEI nº 30748006).

8.4. TOTAL DOS ITENS

8.4.1. O valor total estimado dos itens citados acima é de **R$ 26.580,96 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O fornecimento de água mineral será realizado de **forma fracionada (por demanda)**, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, justifica-se pela necessidade de manter o **estoque mínimo** desses produtos, uma vez que não há espaço suficiente e adequado no Almoxarifado da Superintendência Regional do INCRA para armazenar grandes quantidades.

9.2. E como tratam-se de produtos que perdem a qualidade no decorrer o tempo e aumenta a probabilidade de proliferação de fungos e bactérias se não acondicionados em local apropriado.

9.3. Salientamos que o parcelamento não desencadeará perda de economia de escala.

9.4. A entrega dos garrafões de água mineral parcelada deve ser adotada no presente caso por se tratar de produtos perecíveis. Ressalta-se que não foram identificados fatos que pudessem alterar tal previsão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para o seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de material de consumo está alinhada à estratégia da instituição para otimização da gestão orçamentária e financeira, assegurando a execução da estratégia.

11.2. A aquisição guarda estrita consonância com as metas de governança e suporte logístico da Superintendência Regional no Maranhão (SR/MA), materializando o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal alinhamento garante a previsibilidade orçamentária e a eficiência administrativa, comprovando que a demanda decorre de uma ação previamente programada para a sustentabilidade operacional da autarquia

11.3. Elaborou-se o **Plano Anual de Contratações - 2026 (SEI nº 30747988)** cujos quantitativos detalhados foram readequados nesta contratação, por questões orçamentárias e por já se obter uma contratação em andamento através de um Pregão Eltrônico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a execução da presente contratação, a Administração busca alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

12.1.1. Continuidade Operacional: Assegurar o abastecimento regular e ininterrupto das unidades administrativas da SR/MA , mitigando o risco de paralisação ou prejuízo nas atividades diárias, tendo em visto a essencialidade do objeto para a presença dos colaboradores (servidores, terceirizados e estagiários) e continuidade do trabalho prestado nesta Superintendência Regional do INCRA no estado do Maranhão.

12.1.2. Eficiência Orçamentária e Concorrência: Obter propostas economicamente vantajosas e preços competitivos por meio de **Dispensa de Licitação com disputas,** visando obter o valor contratual mais coerentes para os itens da contratação.

12.1.3. Padronização e Qualidade do Insumo: Adquirir materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas, garantindo o desempenho esperado.

12.1.4. Pontualidade e Regularidade Logística: Garantir o estrito cumprimento dos prazos de entrega pactuados, sendo estes solicitados pela administração semanalmente, de modo a manter o estoque do Almoxarifado Central em níveis seguros e previsíveis, sem exceder o quantitativo minímo necessário e considerando o espaço reduzido para o armazenamento do material de consumo.

12.1.5. Conformidade Legal e Mitigação de Riscos: Assegurar que todo o procedimento de contratação ocorra em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos, conferindo total transparência, segurança jurídica e lisura ao certame.

12.1.6. Responsabilidade Socioambiental (Sustentabilidade): Fomentar a aquisição de produtos oriundos de cadeias produtivas responsáveis, exigindo insumos que comprovem sua sustentabilidade por meio de certificações reconhecidas no mercado.

12.2. Aquisição de água, destinada aos servidores, prestadores de serviço e público em geral que frequentam a Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, na qual os garrafões de água de 20 litros devem ser entregues de forma parcelada.

12.3. Obter vasilhames de 20L para continuar a adquir água mineral de forma retornável, visto que a última vez que foram comprados os garrafões desta Autarquia foi no início do Contrato nº 150/2023.

12.4. O fornecimento de copos descartáveis com capacidade de 180ML, para serem utilizados pelos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, bem como o público atendido por esta Superintendência Regional do INCRA no estado do Maranhão.

12.3. Com isso, pretende-se melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e, indiretamente, as relações interpessoais e com a sociedade em geral, projetando-se uma imagem institucional humana e zelosa pelo bem estar comum, bem como suprir de gêneros alimentícios, de forma continua, o seu bem de copa, com vistas ao bom atendimento do seu público interno (servidores e prestadores de bens) e externo que dependem dos bens desta Entidade.

12.4. Os resultados pretendidos objetivam a celebração de uma contratação vantajosa e célere para aquisição do objeto a esta Superintendência Regional do INCRA - SR(MA).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 8º Lei nº 14.133 DE 2021, será designado representante, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133 DE 2023.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SEI nº 29841251):

14.1.1. Os produtos ofertados deverão ser, preferencialmente, sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, contendo menos consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável, ou seja, serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 (página nº 26, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

14.2. Análise de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

14.2.1. Fornecimento de Água Mineral (Garrafão de 20 Litros)

- Impactos: A distribuição do produto envolve deslocamento veicular contínuo da fonte até os pontos de entrega, gerando emissões atmosféricas operacionais. No processo industrial, há também o consumo significativo de água na higienização das embalagens reutilizáveis.

14.2.1.1.Medidas Mitigadoras:

- Exigência de comprovação de regularidade ambiental da distribuidora/envasadora, mediante apresentação de Licença Ambiental e Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos válidas.
- Otimização do cronograma de entregas por parte da contratada para evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o consumo de combustível.

14.2.2. Aquisição de Vasilhames de 20 Litros

- Impactos: Descarte de embalagens plásticas de grande porte ao atingirem o limite de vida útil (prazo máximo de validade estipulado pelas normas sanitárias e mineralógicas) ou ao sofrerem avarias que inviabilizem o reuso.

14.2.2.1. Medidas Mitigadoras:

- O material fornecido deverá atender estritamente aos requisitos formais da ABNT NBR 14222 e às portarias regulatórias do setor minerário.

- Aplicação de logística reversa: a contratada ficará responsável por recolher os garrafões inservíveis e dar o direcionamento ambiental correto para reciclagem.

14.2.3. Copos Descartáveis de 180 ml

- Impactos: Geração de expressivo volume de resíduos plásticos de uso único (poliestireno/polipropileno), de baixo valor comercial para reciclagem direta e longa permanência em aterros sanitários.

14.2.3.1. Medidas Mitigadoras:

- Certificação do produto conforme norma ABNT NBR 14865, garantindo que o plástico utilizado seja passível de reciclagem e livre de toxidades.
- Encaminhamento obrigatório do descarte gerado no órgão às cooperativas de catadores parceiras, via coleta seletiva interna.
- Adoção paralela de campanhas internas para substituição progressiva por recipientes laváveis (canecas/copos reutilizáveis).

A solução está alinhada às orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS/AGU**, que recomenda a consideração dos impactos ambientais relacionados à produção, distribuição, uso e destinação final do objeto, bem como à observância da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Para uma melhor visualização sobre os possíveis impactos ambientais, decorrentes do objeto da presente contratação, segue a tabela abaixo:

TABELA I - RESU

Etapa	Fator de Risco Ambiental	Ação Corretiva / Exigência Contratual
Recarga de Água 20L	Emissão de fumaça de frota e efluentes industriais	Comprovação de Licença Ambiental e Outorga de Água
Garrafões 20L	Acúmulo de recipientes plásticos vencidos	Logística reversa para recolhimento e reciclagem
Copos 180ml	Resíduos de uso único	Selo de conformidade ABNT e destinação à coleta seletiva

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme explanado no presente estudo, e, dada a necessidade emergente premente da instituição para a contratação da solução, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida do ponto de vista técnico, econômico-financeiro e gerencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JIVAGO CESAR PINTO

Agente de contratação


Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 11:36:16.